

Nota Técnica sobre a Figura I

Mafalda Gouveia Miguel Salema

6 de dezembro de 2023

Nota Introdutória

Na Figura I analisámos a evolução do salário líquido real dos professores, de 2006 a 2023, para o início e topo da carreira, em Portugal. Tivemos como ponto de partida o trabalho desenvolvido pelo [Gonçalo Lima](#) e estendemos a análise aos anos de governação de António Costa.

Estrutura da Carreira de Docente em Portugal

A carreira docente em Portugal está estruturada em dez escalões, cada um com um índice remuneratório associado diferente, conforme o disposto nos artigos 34.º e 59.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, do Decreto-Lei n.º 41/2012.

Para efeitos da nossa análise, utilizámos o 9.º escalão para representar o topo da carreira para garantir consistência dentro do horizonte temporal estudado, visto que o 10.º escalão só foi criado em 2011.

De acordo com artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, os módulos de tempo de serviço em cada escalão têm a duração de quatro anos, à exceção do 5.º escalão que tem a duração de dois anos. Neste sentido, a progressão na carreira de professor consiste na mudança de escalão, que se traduz na alteração do índice remuneratório.

Descrição das Variáveis

Salário Bruto

A Equação 1 mostra a fórmula usada para calcular o salário bruto mensal. O vencimento base de um professor é determinado pelo índice remuneratório associado ao escalão em que se

encontra e é pago ao longo de 14 meses, com exceção dos anos de 2011 e 2012, em que foram 13.5 e 12 meses, respetivamente. O subsídio de refeição é pago numa base mensal ao longo dos 12 meses e em função do número de dias de trabalho anuais.

Note-se que, em Portugal, está consagrado no Código de Trabalho que o salário mensal de um trabalhador engloba os subsídios de férias e de natal. O artigo 260º do Código de Trabalho explicita quais as prestações que não se consideram retribuições. Nós seguimos esse critério legal.

$$\text{Salário Bruto} = (\text{Venc. Base} + \text{cortes temp.}) \times \frac{\text{N.º meses}}{12} + \frac{\text{Subs. de Refeição} \times \text{N.º dias trabalhados}}{12} \quad (1)$$

Salário Líquido

O salário líquido é calculado segundo a Equação 2. É subtraído ao salário bruto mensal o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (aplicando a respetiva taxa de IRS) e as deduções para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Excecionalmente, para o período compreendido entre 2011 e 2016, deduzimos também a tributação temporária (sobretaxa) em vigor na época.

Os descontos feitos pelos professores para a ADSE não são considerados porque são voluntários. Desde 2006 que a inscrição passou a ser voluntária para novos entrantes na função pública (DL n.º 234/2005) e desde 2010 que pode ser renunciada.

$$\text{Salário Líquido} = \text{Salário Bruto} - \frac{\text{IRS} \times \text{N.º meses}}{12} + \frac{\text{CGA} \times \text{N.º meses}}{12} + \frac{\text{Sobretaxa} \times \text{N.º meses}}{12} \quad (2)$$

Para o cálculo do IRS, assumimos a classificação “casado, 2 titulares” com um dependente. Os valores de IRS considerados nos cálculos são os de Portugal Continental. Para 2023, utilizámos os valores provisórios, válidos até 30 de junho.

Adicionalmente, utilizámos como base para o cálculo do valor líquido o Índice de Preços no Consumidor de 2023.